



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL
(Batalhão do Imperador/1823)
BATALHÃO DUQUE DE CAXIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nr 007/2014
Processo NUP 64056.0005854/2014-23

No dia 04 de dezembro de 2014, a União, por intermédio do **Batalhão da Guarda Presidencial-BGP (Órgão Gerenciador)**, situado na Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-000, BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0044-35, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do Art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria nº 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. **VIRGINIO AUGUSTO CORRIERI DE CASTRO**, Ordenador de Despesas do **Batalhão da Guarda Presidencial-BGP**, CPF nº 844.281.637-20, Idt nº 1.124.433.036 nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 007/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, **VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ sob o nº 14.918.348/0001-77 representado pela Sr (a). **MARCUS VINICIUS DE AGUIAR OLIVEIRA** conforme quadro abaixo:

1.FINALIDADE

A presente ata tem como objeto o registro de preço com vista a **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando futura aquisição de **material permanente** para atender a necessidade do **Batalhão da Guarda Presidencial – BGP (Órgão Gerenciador)**; **11 Grupo de Artilharia Antiaérea – 11 GAAAE (Órgão Participante)**; **Departamento Geral de Pessoal – DGP (Órgão Participante)**; **Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – MAER (Órgão Participante)**; **Instituto Nacional de Traumatologia – Ortopedia – INTO (Órgão Participante)**; **Comando de Operações Terrestre – COTER (Órgão Participante)**; **Secretaria Geral do Exército – SGEEx (Órgão Participante)**; **1 Regimento de Cavalaria de Guarda – 1 RCG (Órgão Participante)**; **Hospital das Forças Armadas – HFA (Órgão Participante)**; **Batalhão de Polícia do Exército de Brasília - BPEB (Órgão Participante)**; **32 Grupo de Artilharia de Campanha – 32 GAC (Órgão Participante)**; **Departamento de Ciência e Tecnologia – DCT (Órgão Participante)**

1.1 Em condições, quantidades e exigências conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO E VALOR

TABELA

14.918.348/0001-77 - VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	-	R\$ 3.296.000,0000
	GRUPO 4	-	-	-	R\$ 1.390.950,0000
Total do Fornecedor:					R\$ 4.686.950,0000

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses), a contar da data de sua homologação.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O Fornecedor Beneficiário deverá entregar os produtos em dias de expediente, de segunda a quinta-feira, no horário das 09h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, e na sexta-feira, no horário de 09h00min às 11h30min. no prazo de **30 (trinta) dias** corridos nos endereços abaixo.

- ☐ Batalhão da Guarda Presidencial – BGP (Órgão Gerenciador)
Av. Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP: 70630-000. Fone: (61) 3225-5317 (Ramal 5317).
- ☐ 11 Grupo de Artilharia Antiaérea – 11 GAAAE (Órgão Participante)
EPAC SAAN S/Nº, Brasília/DF CEP: 71226-900. Fone: (61) 3465-1032.
- ☐ Departamento Geral de Pessoal – DGP (Órgão Participante)
QGEx, Avenida do Exército S/Nº, Bloco "E", 1º PISO, Setor Militar Urbano, Brasília/DF CEP: 70630-901. Fone: (61) 3415-5799.
- ☐ Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – MAER (Órgão Participante)
SHIS- QI-05 Area Militar / Caixa Postal 09-2892, Brasília/DF, CEP: 71600-000. Fone (61) 3364-8035.
- ☐ Instituto Nacional de Traumatologia – Ortopedia – INTO (Órgão Participante)
AV. Brasil, Nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 20230-020. Fone: (21) 2134-5169
- ☐ Comando de Operações Terrestre – COTER (Órgão Participante)
QGEx, Avenida do Exército S/Nº Bloco H 2º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP: 70630-910. Fone: (61) 3415-5490.
- ☐ Secretaria Geral do Exército – SGEx (Órgão Participante)
QGEx, Avenida do Exército S/Nº Bloco "A" 2º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP: 70630-901. Fone: (61) 3415-5375.
- ☐ 1 Regimento de Cavalaria de Guarda – 1 RCG (Órgão Participante)
Vila do 1 Regimento de Cavalaria de Guarda, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP: 71226-900. Fone: 3465-1024.
- ☐ Hospital das Forças Armadas – HFA (Órgão Participante)
Estrada Contorno do Bosque S/N - SHC/SUL Cruzeiro Novo Brasília/DF, CEP: 70603-000. Fone: (61) 3966-2322.
- ☐ Batalhão de Polícia do Exército de Brasília - BPEB (Órgão Participante)
Av. Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP: 70630-000. Fone: (61) 3415-7129.

- ☐ **32 Grupo de Artilharia de Campanha – 32 GAC (Órgão Participante)**
Av. Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP: 70630-100.
Fone: 8248-6508.
- ☐ **Departamento de Ciência e Tecnologia – DCT (Órgão Participante)**
QGEx, Avenida do Exército S/Nº - Bloco "G" 2º Piso - DCT3, Setor Militar Urbano,
Brasília/DF, CEP: 70630-901. Fone: (61) 3415-5125.

4.2 O Setor de Almoxarifado do Batalhão da Guarda Presidencial – BGP (Órgão gerenciador) e demais órgãos participantes **não receberão produtos nos dias sem expediente, fins de semana ou feriados.**

4.3 A entrega do(s) objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1** Nos termos dos artigos 73, II e 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

5.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo Chefe do Almoxarifado do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, conforme o caso, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria e com a quantidade estabelecida na Nota de Empenho.

5.5. O(s) servidor (es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia

6. DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 Somente solicitar qualquer atividade de fornecimento do item licitado a Contratada, com a prévia emissão da **NOTA DE EMPENHO (NE)**, com a **discriminação dos itens e as devidas quantidades.**

6.2 Observar o prazo de entrega, objeto desta licitação, ser de **até 30 (dias) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

6.3 **Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens licitados**, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva entrega do material.

6.4 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

6.5 Disponibilizar instalações e demais meios necessários para a entrega do objeto licitado.

6.6 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e previstas neste Termo de Referência.

6.7 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, no Setor de Almoxarifado, situado nas dependências internas do Batalhão da

Guarda Presidencial, local onde será realizada a entrega do material solicitado mediante Nota de Empenho em horários constantes neste Termo de Referência.

6.8 Tomar as providências necessárias visando possibilitar a entrega dos itens deste Termo de Referência.

6.9 A contratante se obriga a encaminhar a NOTA DE EMPENHO através fax do Setor de Almoxarifado do Batalhão da Guarda Presidencial, conforme o caso, ou ainda via AR (Correios).

6.10 Exercer a fiscalização e documentar as ocorrências havidas por intermédio do Fiscal de contrato a ser designado pela Fiscalização Administrativa em Boletim Interno, consoante art 67, da Lei Nr 8.666/93.

6.11 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.12 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato ou Registro de Preços, em especial, à aplicação de sanções e às alterações do mesmo.

6.13 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.14 Proporcionar à empresa contratada as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.15 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que a ele foi atribuída.

6.16 Assegurar-se de que os **preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado** pelas demais fornecedoras, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

6.17 **Solicitar, sempre que julgar necessária, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das notas fiscais.**

6.18 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste Termo de Referência. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos itens licitados e contratados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. E ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia previstos neste Edital.

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 manter, durante toda A VALIDADE DA ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

8. DA GARANTIA

8.1 A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á, no que couber, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nr. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8.2 O prazo de garantia dos produtos será de 06 (seis) meses a partir do aceite definitivo para os que exija garantia ou ainda, aqueles discriminados no termo de referência.

8.3 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o **Fornecedor Beneficiário** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

8.4 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

9. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao Contrato ou a Ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

9.2 A contratada deverá instruir seu pedido de reequilíbrio econômico financeiro com as documentações:

9.2.1 Parecer Contábil;

9.2.2 Planilha de Custos;

9.2.3 Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

9.2.4 Comprovante de fatos imprevisíveis; e

9.2.5 Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

9.3 Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes desse edital não serão analisados.

9.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem adquirido. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial do termo de contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O **Fornecedor Beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 a pedido quando:

10.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.1.2 por iniciativa do Batalhão da Guarda Presidencial, quando:

10.1.2.1 o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- 10.1.2.4 não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.2.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.1.2.7 em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Batalhão da Guarda Presidencial, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **Fornecedor Beneficiário** a nova ordem de registro.

10.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 10.2.1** por decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2** quando não restarem fornecedores registrados.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 11.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nr 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nr 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **Fornecedor Beneficiário** registrado será convocado pelo Batalhão da Guarda Presidencial – BGP, para negociação do valor registrado em Ata.

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

- 12.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei Nr 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto Nr 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação o licitante que:
- 12.1.1** não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2** deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- 12.1.3** apresentar documentação falsa;
- 12.1.4** não mantiver a proposta;
- 12.1.5** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.1.6** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.7** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8** fizer declaração falsa;
- 12.1.9** cometer fraude fiscal.
- 12.2** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Nr 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

12.2.1 Advertência:

12.2.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução do contrato, caracterizando inexecução parcial;

12.2.3 Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.1 e 12.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 12.2.2 e 12.2.3, facultado a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

12.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

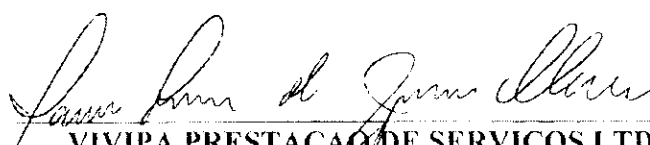
12.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13. DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 04 de dezembro de 2014.


VIRGINIO AUGUSTO CORRIERI DE CASTRO – Cel Inf
Ordenador de Despesas do Batalhão da Guarda Presidencial


VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – ME
Representante legal: MARCUS VINICIUS DE AGUIAR OLIVEIRA
Procurador (a)
RG: 13.057.973-3 IEP/RJ
CPF: 105.835.867-75